

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 221 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

<b>INTERESSADA:</b>	<b>IMP. &amp; EXP. ALDABA E.I.R.L.</b>
<b>N.º DO PROCESSO:</b>	50500.038101/2008-56
<b>TRÁFEGO:</b>	Bilateral entre Peru/Brasil, com trânsito por terceiros países, pelas fronteiras habilitadas.
<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>23.08.2020.</b>

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas